



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 24/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **2.986.181**, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.925.083/0001-58, estabelecida na Rua L 10, s/nº, Qd. 4, Lt. 14, Casa 1, Residencial Avaluz, Cep: 74.950-321, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, telefone: (62) 3923-5357, E-mail Institucional rover.licitacao@gmail.com, neste ato representada por **KARINE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3267743, 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 783.615.591-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 24/2019, em razão do disposto na CCT 2020/2021, celebrado entre SINDVIG e o SINDESP-GO, bem como REVISÁ-LO, por força de alteração legislativa e jurisprudencial, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula Quinta do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

02.1 - Por força do presente aditivo, a Cláusula Quinta do Contrato TRE-GO nº 24/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais abaixo informados, de acordo com as datas estabelecidas no quadro:

POSTO	<i>A partir de 15/07/2019 Correção do adicional noturno</i>	<i>A partir de 01/01/2020 Repactuação da CCT 2020 e Retirada da Contribuição social</i>	<i>A partir de 15/07/2020: Redução do Aviso Prévio para 0,194%</i>
01 Posto Diurno	R\$ 8.476,98	R\$ 8.797,40	R\$ 8.693,94
01 Posto Noturno	R\$ 9.065,48	R\$ 9.409,39	R\$ 9.297,11
Valor total mensal	R\$ 17.542,45	R\$ 18.206,79	R\$ 17.991,05

§1º O valor total Global do contrato, referente aos 20 (vinte) meses da contratação, é **R\$ 359.918,28 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)**, conforme quadro demonstrativo da planilha de conferência da repactuação (doc. n.º 145088/2020).

§2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 24/2019 correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2021NE000193, emitida em 01/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993, bem como art. 2º, § 3º, e art. 3º, § 1º, todos da Lei nº 10.192/2001, art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018 e Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1469/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 1469/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE Assinado de forma digital
por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799305061 JUNIOR:79930506187
87 Dados: 2021.03.08
20:18:43 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Karine
KARINE DE OLIVEIRA
ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI